



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 351 , de 16 de dezembro de 1949.

Autor: Deputado José Paniago

Autoriza o Poder Executivo a conceder um conjunto mecanizado para o Distrito de Rochedinho, município de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1950, um conjunto mecanizado agrícola para Rochedinho, distrito de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de dezembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Ardeleguendy
[Signature]

266

IMPL
Fis. _____
Recb. _____